



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO
ESTADO DO MATO GROSSO – CREF17/MT

Resolução CREF17/MT nº 001/2015

Cuiabá, 28 de outubro de 2015

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2015 do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40:

CONSIDERANDO a proposta Orçamentária do exercício de 2015 aprovada pelo CREF11/MS-MT para a Seccional/MT pela Resolução nº 140/2014 em 04 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região – CREF17/MT que a partir de 09 de setembro de 2015 se responsabilizara pelo exercício financeiro de 2015,

CONSIDERANDO a criação do CNPJ e conseqüentemente de sua conta bancária, o CREF11/MS estará quitando os débitos financeiros do recém-criado CREF17/MT;

CONSIDERANDO que o CREF17/MT ressarcirá o financeiro gasto pelo CREF11/MS até o dia da sua criação da conta contábil;

CONSIDERANDO QUE na Resolução nº140/2014 CREF11 MS/MT a Seccional/MT já dispunha de orçamento para seu funcionamento:

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 57 do Estatuto do CREF17/MT que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CREF17/MT;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada em 24 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1o - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2015, que estima a receita em R\$ 662.476,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais) e fixa sua despesa em igual importância, nos termos da legislação vigente.

Art. 2o - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

RECEITA	VALOR
1 – RECEITA CORRENTE	662.476,00

Art. 3o - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6	DESPESAS CORRENTES	
6.2.2.1.01.01	PESSOAL SECCIONAL/MT	349.536,00
6.2.2.1.01.01	MATERIAL DE CONSUMO (SECCIONAL-MT)	12.380,00
6.2.2.1.01.01	SERVIÇOS PRESTADOS SECCIONAL/MT	300.560,00
TOTAL DA DESPESA		662.476,00

Art. 4o – As despesas referentes as contas 6.2.2.1.01.01 e 6.2.2.1.01.01Pessoal e Pessoal Seccional com funcionários lotados no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, sendo que tais despesas foram divididas entre a Seccional MT e a Regional. Parágrafo único - O referido pagamento é realizado mensal e alternadamente com receitas de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Art.5o - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 6o - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO EILERT

Presidente CREF17/MT

Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 2015 nr 26661 pg 50